



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

PROJETO BÁSICO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

ART. 74, LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

1. DO PREÂMBULO

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**, com sede administrativa na Praça Olímpio Campos, Nº 74, Centro, CEP: 49010-040, Aracaju/SE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.167.804/0001-21, neste ato representado por seu Presidente, Sr. RICARDO VASCONCELOS SILVA, inscrito no CPF sob o nº 018.xxx.xx-79, nos termos do art. 74 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, torna público que, realiza **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** para contratação direta da **IGUÁ SERGIPE S.A.** para o fornecimento contínuo de água potável e serviços de esgotamento sanitário para atender às necessidades da Câmara Municipal de Aracaju e suas unidades administrativas desta Casa Legislativa, visando o bom funcionamento das atividades precípuas da Câmara Municipal de Aracaju e com base nas justificativas e disposições legais abaixo fixadas.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O objeto pretendido pela Administração e ora processado se caracteriza em hipótese inexigibilidade, amparado no art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2. Aplica-se a este Termo de inexigibilidade, a seguinte legislação:

- Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
- Lei Federal nº 14.133, de 2021;

2.3. Conforme o art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021 é inexigível a licitação quando inviável a competição.



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

3. DAS JUSTIFICATIVAS

3.1. Visando o desenvolvimento das atividades da Câmara Municipal de Aracaju, a prestação dos serviços de fornecimento de água potável, coleta e tratamento de esgoto sanitário com melhor relação custo-benefício, faz-se necessária.

3.2. Considerando haver impossibilidade de competição no fornecimento de serviços de saneamento, faz-se necessária a contratação direta por inexigibilidade de licitação, conforme dispõe o *caput* do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, a inexigibilidade de licitação deriva da inviabilidade de competição.

3.3. Considerando ainda que o Contrato nº 05/2024 firmado com a Companhia de Saneamento de Sergipe Deso perderá o efeito, devido à concessão dos serviços de distribuição de água e esgotamento sanitário, faz-se necessária a contratação da Iguá Sergipe S.A. para continuidade dos serviços essenciais ao funcionamento desta Casa Legislativa.

4. DO OBJETO E DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

4.1. Contratação de empresa para fornecimento contínuo de água potável e serviços de esgotamento sanitário para atender às necessidades da Câmara Municipal de Aracaju e suas unidades administrativas.

4.2. O serviço será realizado de forma contínua e, mensalmente, ocorrerá a medição por meio da emissão das faturas nas unidades administrativas desta Casa Legislativa.

5. DO CONTRATADO

5.1. De acordo com os estudos técnicos a futura CONTRATADA será a empresa IGUÁ SERGIPE S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 58.070.452/0001-20, estabelecida na Rua Lourival Chagas, nº 45, Bairro Grageru, no município de Aracaju/SE, CEP 49.025-390, por seu responsável legal Sr. FERNANDO SOARES VIEIRA LIMA.

5.2. No caso, a escolha do contratado encontra amparo, atendendo de forma satisfatória a necessidade da Administração, devidamente justificada pelo setor requisitante.





**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

6. DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. De acordo com os estudos preliminares, o valor médio mensal do serviço será de aproximadamente R\$ 3.360,37 (três mil, trezentos e sessenta reais e trinta e sete centavos), perfazendo nos primeiros 12 (doze) meses o valor de R\$ 40.324,46 (quarenta mil, trezentos e vinte e quatro reais e quarenta e seis centavos).

6.2 O pagamento correrá até o 10º (décimo) dia do mês subsequente à execução e aceitação definitiva dos serviços, “mediante aprovação/atesto da Nota fiscal/Fatura”, através de transferência bancária em favor da CONTRATADA.

6.3. Para o pagamento deverá ser apresentado os seguintes documentos:

a) Prova de regularidade junto às Fazendas Federal e INSS, Estadual e Municipal, FGTS e CNDT, válidas no prazo mínimo de 30 (trinta) dias da apresentação da Nota Fiscal.

6.4. Os documentos de cobrança relacionados acima deverão ser apresentados no endereço das unidades administrativas da Câmara Municipal de Aracaju, dos quais após atestados pela autoridade competente e aprovados pelo Fiscal do Contrato, serão encaminhados ao Setor Financeiro para fins de liquidação da despesa e inclusão na lista classificatória de credores;

6.5. O pagamento das obrigações relativas ao presente contrato deve obedecer e cumprir a ordem cronológica das datas das respectivas exigências, a teor do que dispõe a legislação vigente.

6.6. A ordem cronológica referida no 6.5 poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao Tribunal de Contas competente, exclusivamente nas hipóteses previstas no art. 141, § 1º da Lei nº 14.133/2021.

7. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

7.1. O prazo de execução do presente procedimento será nos termos do art. 109, da Lei Federal nº 14.133/2021.





**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias previstas no orçamento do exercício de 2025 e atestadas ao início de cada exercício futuro, conforme art. 106, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Órgão: 01 CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

Unid. Orçamentária: 01101 CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

Função: 01 Legislativa

SubFunção: 031 Ação Legislativa

Programa: 0001 ATUAÇÃO LEGISLATIVA

Ação: 2001 Manutenção da Câmara Municipal

Natureza de Despesa: 33903900 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

SubElemento: 33903930 Serviços de Água e Esgoto

Fonte: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Aracaju-SE, 5 de maio de 2025.

Givanilde dos Santos
Diretora Administrativa



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2CDF-55FB-DF2D-60A2

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



GIVANILDE DOS SANTOS (CPF 913.XXX.XXX-68) em 05/05/2025 13:09:12 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cmaracaju.1doc.com.br/verificacao/2CDF-55FB-DF2D-60A2>